



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 20260004 – DPGE-CE

PROCESSO SEI n.º 24.0.000004907-3

NÚMERO COMPRASNET: 90004/2026

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Luciano Cavalcante, em Fortaleza/Ceará, CEP 60.811-170, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 8.395, de 27 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública, em 28 de novembro de 2025, que ora integra os autos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual n.º 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual n.º 35.067, de 21 de dezembro de 2022, e suas alterações; Decreto Estadual n.º 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual n.º 27.624, de 22 de novembro 2004; Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, Instrução Normativa n.º 206/2025/DPGE/CE, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (PINTURA)**, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE/CE, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente nos [sítios](http://www.defensoria.ce.def.br/licitacoes) www.defensoria.ce.def.br/licitacoes e www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela Pregoeira Nídia de Matos Nunes.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Comissão de



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Comissão de Contratação.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de n.º (85) 3194.5023 e pelo e-mail: licitacao@defensoria.ce.def.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04/03/2026.**

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/03/2026, às 09:30.**

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **17/03/2026, às 09:30.**

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1. Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, Av. Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.811-170, CNPJ n.º 02.014.521/0001-23.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Contratação: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEF), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01

8.2. Detalhamento da despesa:

8.2.1. Ação: 20135 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAADEF;

8.2.2. Elemento da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

8.2.3. Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Comissão de Contratação responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Para o GRUPO II, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.2. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4.3. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, independentemente da marca ofertada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste Edital, conforme art. 46, § 3º, do Decreto Estadual n.º 35.357/2023.

9.4.4. Não havendo vencedora da cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o §1º do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas, nos termos do § 1º do art. 24 e do § 3º do art. 94, do Decreto n.º 35.067/2022, alterados pelo Decreto Estadual n.º 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@defensoria.ce.def.br, até as 23h59min, com a informação do n.º do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

11.1.1. Para o GRUPO I (cota principal) o custo estimado da contratação é de R\$ 96.642,72 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

11.1.2. Para o GRUPO II (cota para participação exclusiva) o custo estimado da contratação é de R\$ 30.767,28 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, junto com a proposta de preços, catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, contendo informações claras e suficientes que permitam a identificação do produto, tais como: marca, fabricante, composição, características técnicas, rendimento, indicação de uso, acabamento e demais parâmetros pertinentes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. Adicionalmente, será exigida a apresentação de amostra física das tintas correspondentes aos itens 1 e 3, da tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, de acordo com o prazo, local e dias indicados no referido anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1.1. A Secretaria de Arquitetura e Engenharia – SEARQ/DPGE, setor demandante do objeto, enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico licitacao@defensoria.ce.def.br, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 02 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.3.1.2. A SEARQ/DPGE enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.3.1.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual n.º 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei n.º 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

12.7.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.7.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.7.4.

12.7.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso.

12.7.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

12.7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no §3º do art. 37 do Decreto n.º 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

14.14. Será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**” no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto n.º 35.067/2022.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal n.º 14.682, de 20 de setembro de 2023, ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

- 14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
- 14.23.2. Empresas brasileiras;
- 14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.
- 14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU n.º 723/2024 Plenário.
- 14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:
- I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;
- II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;
- III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.
- 14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada de catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, contendo informações claras e suficientes que permitam a identificação dos produtos, tais como: marca, fabricante, composição, características técnicas, rendimento, indicação de uso, acabamento e demais parâmetros pertinentes, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 14.29. Nos termos do Decreto Estadual n.º 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II - Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste Edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27 deste Edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.11.1. Contiver vícios insanáveis.

15.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

15.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.11.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o Edital, quando exigida.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual n.º 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual n.º 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste Edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber, e na Comissão de Contratação no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar as amostras;

18.1.2.5. Deixar de apresentar o catálogo juntamente com a proposta;

18.1.2.6. Apresentar proposta e amostras em desacordo com as especificações do Edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

18.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará, conforme art. 25, inciso I, do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia contratual, na forma estabelecida no Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de sociedades empresárias estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da devida justificativa exposta no Termo de Referência, conforme Acórdão 2450/2025 – TCU – Plenário.

20.8. Da Garantia Contratual

20.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Comissão de Contratação. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital pelo pregoeiro e/ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, *(data da assinatura digital)*.

SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES

SECRETÁRIO EXECUTIVO

(Ordenador de Despesas)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI n.º 24.0.000004907-3

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – SEARQ

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **materiais de consumo (pintura)**, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – DPGE/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **PARCELADA**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e dez reais), conforme os custos unitários apostos na tabela constante neste Termo.

2.1.1. Para o GRUPO I (cota principal) o custo estimado da contratação é de R\$ 96.642,72 (noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2.1.2. Para o GRUPO II (cota para participação exclusiva) o custo estimado da contratação é de R\$ 30.767,28 (trinta mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

GRUPO I – COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TINTA LATEX PVA, COMPATÍVEL COM A COR: CHANTILLY (DA MARCA CORAL RGB:#EBE5DB) LATA DE 16 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	68	LATA	663,56	45.122,08
2	TINTA LATEX PVA, COR: BRANCO NEVE LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	45	LATA	351,00	15.795,00
3	TINTA, ESMALTE BASE ÁGUA, PREMIUM, BRILHANTE, FUNGICIDA, SEM CHEIRO, ANTI MOFO, COMPATÍVEL COM A COR: POMAR DE MAÇÃ OU VERDE URBANO (DA MARCA CORAL RGB:#B6C4B3) GALÃO DE 3,6 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	45	GALÃO	127,90	5.755,50
4	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, COR: VERDE FOLHA, GALÃO DE 3,6 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	23	GALÃO	85,00	1.955,00
5	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AMARELO, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	38	LATA	110,00	4.180,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

6	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AZUL, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	12	LATA	132,00	1.584,00
7	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: BRANCO, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	12	LATA	188,83	2.265,96
8	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: CONCRETO, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	23	LATA	210,00	4.830,00
9	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: VERDE, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	12	LATA	220,00	2.640,00
10	MASSA CORRIDA, PVA, EMBALAGEM: 25KG GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	30	LATA	46,48	1.394,40
11	ROLO COM GARFO PARA PINTURA PROFISSIONAL LÃ BAIXA ANTI RESPINGO GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	45	UND	18,75	843,75
12	LIXA DE PAREDE N° 100, PACOTE COM 50 UNIDADES GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	75	PACOTE	48,79	3.659,25
13	TRINCHA, NYLON, TAMANHO 3", CABO PLASTICO, CAIXA COM 01 UNIDADE GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	38	UND	17,43	662,34
14	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA TAMANHO 5CM GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	38	UND	5,71	216,98
15	ANTIDERRAPANTE LÍQUIDO CONTRA QUEDAS CINZA MÉDIO BALDE 1KG GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Min. De 24 meses	15	BALDE	239,90	3.598,50
16	TINTA BORRACHA LIQUIDA BALDE 20KG GARANTIA: min. 3 meses VALIDADE: min. 24 meses	4	BALDE	400,00	1.600,00
17	MANTA NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER 25M2 IMPERMEABILIZA LAJES TELHAS TELHADOS GARANTIA: min. 24 meses VALIDADE: min. 24 meses	4	ROLO	134,99	539,96
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO I					R\$ 96.642,72



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

GRUPO II – COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TINTA LATEX PVA, COMPATÍVEL COM A COR: CHANTILLY (DA MARCA CORAL RGB:#EBE5DB) LATA DE 16 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	22	LATA	663,56	14.598,32
2	TINTA LATEX PVA, COR: BRANCO NEVE LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	15	LATA	351,00	5.265,00
3	TINTA, ESMALTE BASE ÁGUA, PREMIUM, BRILHANTE, FUNGICIDA, SEM CHEIRO, ANTI MOFO, COMPATÍVEL COM A COR: POMAR DE MAÇÃ OU VERDE URBANO (DA MARCA CORAL RGB:#B6C4B3) GALÃO DE 3,6 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	15	GALÃO	127,90	1.918,50
4	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, COR: VERDE FOLHA, GALÃO DE 3,6 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	7	GALÃO	85,00	595,00
5	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AMARELO, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	12	LATA	110,00	1.320,00
6	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AZUL, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	3	LATA	132,00	396,00
7	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: BRANCO, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	3	LATA	188,83	566,49
8	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: CONCRETO, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	7	LATA	210,00	1.470,00
9	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: VERDE, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	3	LATA	220,00	660,00
10	MASSA CORRIDA, PVA, EMBALAGEM: 25KG GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	10	LATA	46,48	464,80
11	ROLO COM GARFO PARA PINTURA PROFISSIONAL LÃ BAIXA ANTI RESPINGO GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	15	UND	18,75	281,25



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12	LIXA DE PAREDE N° 100, PACOTE COM 50 UNIDADES GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	25	PACOTE	48,79	1.219,75
13	TRINCHA, NYLON, TAMANHO 3", CABO PLASTICO, CAIXA COM 01 UNIDADE GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	12	UND	17,43	209,16
14	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA TAMANHO 5CM GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	12	UND	5,71	68,52
15	ANTIDERRAPANTE LÍQUIDO CONTRA QUEDAS CINZA MÉDIO BALDE 1KG GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Min. De 24 meses	5	BALDE	239,90	1.199,50
16	TINTA BORRACHA LIQUIDA BALDE 20KG GARANTIA: min. 3 meses VALIDADE: min. 24 meses	1	BALDE	400,00	400,00
17	MANTA NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER 25M2 IMPERMEABILIZA LAJES TELHAS TELHADOS GARANTIA: min. 24 meses VALIDADE: min. 24 meses	1	ROLO	134,99	134,99
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO II					R\$ 30.767,28

Obs.: Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas registradas no sistema eletrônico de compras, prevalecerão as condições estabelecidas neste documento.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual n.º 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei n.º 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. Não será admitida a prorrogação contratual, pois, esta, só é aplicada em caso de fornecimento contínuo, o que não é o objeto desse contrato.

3.2. O prazo de execução do objeto deverá ser de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme prática administrativa da DPGE. A execução será de forma parcelada, de acordo com o item 7.2.2 deste Termo de Referência, observando a vigência do contrato.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, anexado a este Termo.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.2. A execução da contratação será realizada diretamente pelo fornecedor principal, sem a possibilidade de subcontratação. Isso visa garantir controle total sobre a qualidade do produto e a conformidade com os requisitos técnicos e normativos. A decisão de não permitir subcontratação se baseia na necessidade de manter altos padrões de qualidade e de assegurar que todas as etapas do processo de fornecimento estejam sob a responsabilidade direta do fornecedor.

6.2. Consórcio

6.2.1. Considerando a natureza do objeto em questão, aquisição de materiais de consumo destinados à manutenção predial (itens de pintura), não se verifica pertinência na admissão de consórcios empresariais. A participação conjunta de empresas, ainda que legalmente prevista em contratações públicas de maior vulto ou complexidade, não se justifica no presente caso, uma vez que o fornecimento envolve bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de atendimento por empresas de médio e pequeno porte de forma individual.

6.2.2. Além disso, a formação de consórcios para este tipo de contratação poderia acarretar onerosa complexidade administrativa, exigindo análise adicional de acordos consorciais, gestão de responsabilidades solidárias entre as empresas e aumento do risco de litígios decorrentes de disputas internas entre consorciadas. Tais fatores são desnecessários diante da simplicidade da solução contratual, que se resume ao fornecimento direto de insumos conforme especificações técnicas padronizadas.

6.2.3. Soma-se a isso o fato de que a ampla competitividade já é assegurada pela modalidade de pregão eletrônico, a qual permite a participação de empresas de diversos portes em igualdade de condições. Assim, a vedação à participação de consórcios encontra-se plenamente justificada, uma vez que sua admissão não traria ganhos à Administração e, ao contrário, poderia restringir a eficiência e a economicidade esperadas no processo licitatório.

6.3. Garantia Contratual

6.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por ser uma compra de materiais de consumo comuns, conforme subitem 2.3 deste TR, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do material.

6.4. Garantia Legal

6.4.1. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração, observando o disposto na descrição dos itens constantes na tabela do item 2 deste TR.

6.5. Sustentabilidade

6.5.1. A contratação deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e atender às diretrizes do Decreto Estadual n.º 35.283/2023 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.5.2. O fabricante da tinta poderá, preferencialmente, priorizar produtos com características de sustentabilidade, usando fontes renováveis (solar, eólica) na fabricação, que poderá ter material reciclado ou que gerem menor impacto ambiental no descarte.

6.5.3. O fabricante da tinta poderá, preferencialmente, ter o certificado ISO 14001, um selo ambiental com relevância internacional. Ele atesta que a empresa está empenhada em manter a preservação do meio ambiente, além de adotar práticas para a gestão do desenvolvimento sustentável.

6.5.4. O fabricante da tinta poderá, preferencialmente, ter produtos à base de água, com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV) e com matérias-primas renováveis.

6.6. Da apresentação de amostras e/ou catálogos

6.6.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida a apresentação, juntamente com a



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

proposta comercial, de catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes emitidos pelo fabricante, contendo informações claras e suficientes que permitam a identificação do produto, tais como: marca, fabricante, composição, características técnicas, rendimento, indicação de uso, acabamento e demais parâmetros pertinentes.

6.6.2. A exigência de catálogos ou folders tem por finalidade assegurar à Administração a adequada análise técnica da proposta, possibilitando a aferição objetiva da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do quadro do item 2 deste Termo de Referência, mitigando o risco de fornecimento de materiais em desacordo com a necessidade administrativa.

6.6.3. Adicionalmente, será exigida a apresentação de amostra física das tintas correspondentes aos itens 1 e 3, descritas no quadro do item 2 deste Termo de Referência, a fim de permitir a avaliação prévia quanto à tonalidade, acabamento, qualidade e adequação ao padrão visual utilizado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, considerando que são cores específicas usadas nos diversos núcleos da Defensoria no Estado do Ceará.

6.6.4. As amostras deverão ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro por mensagem no sistema, conforme informações abaixo:

- Endereço: Sede: Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170.
- Setor: SEARQ – SECRETARIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
- Telefone: (85) 3194-5062
- Horário: 8:00 as 17:00

6.6.5. Na impossibilidade de as amostras serem entregues no prazo estabelecido no subitem 6.5.4 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional searq@defensoria.ce.def.br o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.6.5.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo órgão.

6.6.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6.7. A SEARQ enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico licitacao@defensoria.ce.def.br, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 02 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

6.6.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual n.º 35.067/2022:

- a) Avaliação visual da cor e tonalidade, mediante comparação com o padrão de referência indicado nas especificações do item 2.2.1, visando verificar a compatibilidade cromática exigida;
- b) Teste de acabamento, mediante aplicação da tinta em superfície adequada, para verificação de uniformidade, cobertura, brilho (quando aplicável) e ausência de manchas ou falhas aparentes;
- c) Teste de aderência superficial, por aplicação manual em substrato compatível, observando-se a fixação adequada da película após o período mínimo de secagem indicado pelo fabricante;
- d) Verificação de secagem ao toque, conforme o tempo informado na ficha técnica do produto, a fim de confirmar a compatibilidade com as condições normais de uso e manutenção predial;
- e) Conferência das informações técnicas declaradas, confrontando o desempenho observado com os dados constantes nos catálogos, folders ou fichas técnicas apresentados.

6.6.9. A SEARQ enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

6.6.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

6.6.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.12. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação, os respectivos bens deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual deverá ser de até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme prática administrativa da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

7.1.1. A execução será de forma parcelada, de acordo com o item 7.2.2 deste Termo de Referência, observada a vigência do contrato.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. As parcelas deverão ser entregues em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo, **de forma parcelada de acordo com a tabela abaixo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento, conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos e valores estabelecidos neste Termo de Referência, conforme planilha constante no item 7.2.2.

7.2.2. Endereço para entrega: Sede da Defensoria Pública do Estado do Ceará (Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, CEP 60.811-170).

MATERIAL PINTURA								
Item	Especificação	Qtd	1º bimestre	2º bimestre	3º bimestre	4º bimestre	5º bimestre	6º bimestre
1	TINTA LATEX PVA, COMPATÍVEL COM A COR: CHANTILLY (DA MARCA CORAL RGB:#EBE5DB) LATA DE 16 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	90	15	15	15	15	15	15
2	TINTA LATEX PVA, COR: BRANCO NEVE LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	60	10	10	10	10	10	10
3	TINTA, ESMALTE BASE ÁGUA, PREMIUM, BRILHANTE, FUNGICIDA, SEM CHEIRO, ANTI MOFO, COMPATÍVEL COM A COR: POMAR DE MAÇÃ OU VERDE URBANO (DA MARCA CORAL RGB:#B6C4B3) GALÃO DE 3,6 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	60	10	10	10	10	10	10
4	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, COR: VERDE FOLHA, GALÃO DE 3,6 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	30	5	5	5	5	5	5
5	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AMARELO, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	50	10	10	10	10	5	5



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

6	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AZUL, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	15	5	0	5	0	5	0
7	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: BRANCO, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	15	5	0	5	0	5	0
8	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: CONCRETO, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	30	5	5	5	5	5	5
9	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: VERDE, LATA DE 18 LITROS GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	15	5	0	5	0	5	0
10	MASSA CORRIDA, PVA, EMBALAGEM: 25KG GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	40	10	5	10	5	5	5
11	ROLO COM GARFO PARA PINTURA PROFISSIONAL LÃ BAIXA ANTI RESPINGO GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	60	10	10	10	10	10	10
12	LIXA DE PAREDE N° 100, PACOTE COM 50 UNIDADES GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: 60 meses	100	20	20	15	15	15	15
13	TRINCHA, NYLON, TAMANHO 3", CABO PLÁSTICO, CAIXA COM 01 UNIDADE GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	50	10	10	10	10	5	5
14	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA TAMANHO 5CM GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Indeterminado	50	10	10	10	10	5	5
15	ANTIDERRAPANTE LÍQUIDO CONTRA QUEDAS CINZA MÉDIO BALDE 1KG GARANTIA: Min. 3 meses VALIDADE: Min. De 24 meses	20	5	5	5	5	0	0
16	TINTA BORRACHA LÍQUIDA BALDE 20KG GARANTIA: min. 3 meses VALIDADE: 36 meses	05	1	1	1	1	1	0
17	MANTA NÃO TECIDA 100% POLIÉSTER 25M2 IMPERMEABILIZA LAJES TELHAS TELHADOS	05	1	1	1	1	1	0



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

GARANTIA: min. 24 meses VALIDADE: min. 24 meses							
--	--	--	--	--	--	--	--

7.3. A quantidade ou prazo da entrega, excepcionalmente, poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 5 (cinco) dias antes do prazo previsto para entrega.

7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do caput do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a ser informado posteriormente, quando da lavratura do instrumento contratual.

8.6. O gestor se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7. O gestor do contrato irá acompanhar a execução do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de Pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

9.4. Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Estadual n.º 15.241/2012.

9.4.2. Considerar-se-á como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

9.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou planilha de custos, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo.

10.7. Aplicar as sanções previstas na Lei e Edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

10.8. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português), da relação da rede de assistência técnica autorizada e da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a tabela do item 2.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação jurídica

12.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Qualificação técnica



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.2. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consistirá em:

12.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943.

12.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.6. Os documentos enumerados no subitem 12.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.7. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

12.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006.

12.10. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira:

12.12. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

12.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme art. 4º da Lei n.º 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.13. Na ausência de certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste Edital e em Lei.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEF), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01

13.2. Detalhamento da despesa:

13.2.1. Ação: 20135 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAADEF;

13.2.2. Elemento da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

13.2.3. Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Estudo Técnico Preliminar com Análise de Riscos



ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COM ANÁLISE DE RISCOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Ceará, no exercício de sua missão institucional, vem identificando a necessidade de aprimorar a manutenção das instalações de seus Núcleos na Capital, Região Metropolitana e no Interior do Estado, por meio de reparos urgentes e de menor complexidade, buscando menor custo, agilidade no atendimento e maior bem-estar para os assistidos, colaboradores e Defensores Públicos.

1.2. Atualmente, as manutenções são realizadas com fornecimento de materiais e execução dos serviços constantes nas Tabelas Unificadas da SEINFRA (Tabela de Custos), por meio de contratos vigentes com empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, divididas por macrorregiões. Esses serviços são executados nos imóveis ocupados pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, tanto na Capital quanto no Interior. No entanto, os custos são elevados, pois, além da referência da Tabela da SEINFRA, há o acréscimo do BDI das empresas, mesmo com os descontos obtidos na disputa licitatória.

1.3. Diante do exposto, considerando que a Defensoria Pública está em constante expansão, com a instalação de novos Núcleos de Atendimento e cargos em diversos municípios do Estado, além do planejamento de novas unidades, é importante que a instituição tenha em seu almoxarifado materiais de pintura, pois são essenciais para a manutenção e o reparo das unidades da Defensoria.

1.4. A contratação visa garantir:

- O adequado estado das pinturas nos prédios da DPGE-CE, evitando a deterioração precoce de estruturas e a necessidade de intervenções corretivas mais custosas no futuro;
- A conservação do patrimônio público causados por intempéries, por descascamento do revestimento externo das paredes, pela presença de mofo, manchas de infiltração, desgaste causado pelo tempo ou do uso frequente dos espaços;
- O conforto dos servidores, assistidos e demais usuários dos serviços prestados pela instituição, visto que manter as paredes e forros em bom estado evita doenças respiratórias, possíveis acidentes e torna o ambiente salubre.

1.5. A demanda decorre da necessidade recorrente de reposição de materiais utilizados na manutenção predial, como pintura de paredes, forros, divisórias entre outros.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.1. Com o objetivo de realizar manutenções prediais de forma mais rápida, eficiente e menos onerosa, a aquisição de materiais de pintura diversos proporcionará uma redução de custos à Defensoria, além de viabilizar manutenções mais assertivas e ágeis.

2.2. Os materiais a serem adquiridos devem:

- Ser compatíveis com os padrões das instalações existentes nos prédios da DPGE-CE;
- Possuir qualidade comprovada, com garantia mínima legal;
- Estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e com os requisitos de segurança e saúde aplicáveis;
- Ser entregues dentro dos prazos e condições logísticas estabelecidos no Termo de Referência.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

2.3. Requisitos mínimos de qualidade na aquisição:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues lacrados, protegidos contra luz, poeira, umidade e impactos. Caso as embalagens apresentem qualquer violação ou dano, os produtos deverão ser substituídos pelo fornecedor, mesmo na fase de inspeção ou recebimento. Não serão aceitos materiais de qualidade inferior ou considerados insatisfatórios após testes realizados pela Administração.

2.3.2. O Setor de Almoxarifado não aceitará produtos com defeitos ou em desacordo com as especificações contratuais e com as normas legais e técnicas pertinentes. Caberá à empresa contratada providenciar as substituições necessárias, sob pena de sanções legais.

2.3.3. Todas as entregas deverão ocorrer nos prazos estabelecidos, no local e horário determinados pela Administração, com embalagens apropriadas para cada tipo de item, conforme especificado na ordem de compra e/ou nota de empenho, sob pena de devolução imediata.

2.4. Requisitos de sustentabilidade:

2.4.1. A contratação deverá observar os seguintes critérios:

- Processo de produção com menor emissão de CO₂, comprovado por declaração do fabricante;
- Proibição do uso de tintas com solventes tóxicos (preferência por gravação a laser ou tintas à base d'água);
- Preferência por embalagens sustentáveis (sem plásticos descartáveis; recicláveis ou biodegradáveis);
- Preferência por produtos com certificações ambientais (ISO 14001, Selo Verde ou equivalente).

2.5. Da exigência de amostra e/ou catálogos:

2.5.1. O licitante deverá apresentar, junto com a proposta, catálogos ou folders contendo todas as especificações exigidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2.5.2. Quanto à amostra, será definida sua necessidade ou não, no ato de elaboração do Termo de Referência.

2.6. Subcontratação:

2.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto. A execução contratual deverá ser realizada integralmente pelo fornecedor principal, com o objetivo de assegurar o controle da qualidade e a conformidade com os requisitos técnicos e normativos. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de manter elevados padrões de qualidade e garantir que todas as etapas do fornecimento estejam sob responsabilidade direta da contratada.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. No levantamento de mercado realizado, foram analisadas as alternativas disponíveis para manutenção predial corretiva de pequena complexidade, como reparos de pinturas e forros, buscando mais agilidade, considerando a demanda recorrente da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

3.2. Foram considerados os contratos já existentes na instituição, pesquisas em sites de lojas, bem como contratações similares feitas por outros órgãos:

CONTRATOS VIGENTES DPGE/CE N.º 21/2022; 20/2023; 21/2023



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO TABELA SEINFRA (R\$)	QUANT. ESTIMADA	BDI (%)	VALOR TOTAL (R\$)	
TINTA LATEX PVA, COR: CHANTILLY LATA DE 18 LITROS	327,96	90	26,42	37.314,63	
TINTA LATEX PVA, COR: BRANCO NEVE LATA DE 18 LITROS	327,96	60	26,42	24.876,42	
TINTA, ESMALTE BASE ÁGUA, PREMIUM, BRILHANTE, FUNGICIDA, SEM CHEIRO, ANTI MOFO, COR: POMAR DE MAÇÃ OU VERDE URBANO GALÃO DE 3,6 LITROS	114,51	60	26,42	8.686,27	
TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, COR: VERDE FOLHA, GALÃO DE 3,6 LITROS	114,51	30	26,42	4.343,13	
TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AMARELO, LATA DE 16 LITROS	355,20	50	26,42	22.452,19	
TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AZUL, LATA DE 16 LITROS	355,20	15	26,42	6.735,66	
TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: BRANCO, LATA DE 16 LITROS	355,20	15	26,42	6.735,66	
TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: CONCRETO, LATA DE 16 LITROS	355,20	30	26,42	13.471,32	
TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: VERDE, LATA DE 16 LITROS	355,20	15	26,42	6.735,66	
MASSA CORRIDA, PVA, EMBALAGEM: 25KG	53,00	40	26,42	2.680,10	
ROLO COM GARFO PARA PINTURA PROFISSIONAL LÃ BAIXA ANTI RESPINGO	19,96	60	26,42	1.514,01	
LIXA DE PAREDE N° 100, PACOTE COM 50 UNIDADES	35,00	100	26,42	4.424,70	
TRINCHA, NYLON, TAMANHO 3", CABO PLÁSTICO, CAIXA COM 01 UNIDADE	4,04	50	26,42	255,37	
ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA TAMANHO 5CM	19,96	50	26,42	1.261,67	
ANTIDERRAPANTE LÍQUIDO CONTRA QUEDAS CINZA MÉDIO BALDE 1KG	2,87	20	26,42	72,57	
TINTA BORRACHA LIQUIDA BALDE 20KG	57,40	5	26,42	362,83	
MANTA GEOTEXTIL ROLO C/ 20M2 IMPERMEABILIZA LAJES TELHAS TELHADOS	244,00	5	26,42	1.542,32	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025	BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL	OBJETO: aquisição de insumos	Eventual de para	VALOR TOTAL: R\$947.348,68	OBSERVAÇÕES:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

	DO EXERCITO	manutenção de viaturas e equipamentos do 1ºBEC.		
CONTRATO N.º 116132/2025	ESTADO DE GOIAS	OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR TOTAL: R\$412.298,72	OBSERVAÇÕES:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2025	MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO	OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR TOTAL: R\$5.321.372,64	OBSERVAÇÕES:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2025	MUNICIPIO DE VIAMAO	OBJETO: Aquisição de insumos para manutenção predial para prestação de serviços corretivos e preventivos nos prédios administrativos e unidades de saúde do município de Viamão para o funcionamento adequado das instalações	VALOR TOTAL: R\$130.622,55	OBSERVAÇÕES:

3.2.1. No levantamento de mercado foi possível constatar que muitos órgãos públicos buscam pela aquisição de materiais para manutenção predial.

3.3. Diante disso, constatamos 2 (duas) soluções:

3.3.1. SOLUÇÃO 1: Executar os serviços já previstos nos contratos de manutenção predial preventiva e corretiva já existentes na Defensoria Pública, os quais têm como objeto a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da Seinfra.

Vantagens:

- Execução do serviço sob a responsabilidade da empresa contratada.

Desvantagens:

- Burocracia ao solicitar o serviço para a empresa contratada;
- Tempo de resposta demorado na execução dos serviços.
- Custos elevados, pois, além da referência da Tabela da SEINFRA, há o acréscimo do BDI.

3.3.2. SOLUÇÃO 2: Adquirir apenas os insumos necessários para os reparos de baixa complexidade e rápida execução, tais como pintura de paredes e forros.

Vantagens:

- A Defensoria Pública dispõe de equipe própria de manutenção, devidamente capacitada para a realização desses serviços, bem como de equipamentos necessários.
- Maior agilidade na execução de reparos pontuais, contribuindo para a conservação das instalações físicas e a continuidade dos serviços institucionais.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

- Os materiais necessários abrangem, exclusivamente, insumos de pintura de uso frequente, tais como: tintas látex, tinta acrílica, rolo de pintura, entre outros. Esses itens são necessários para a reposição e correção de falhas e imperfeições de pintura dos imóveis sob responsabilidade da Defensoria.
- A contratação se limitará ao fornecimento dos materiais, o que assegura maior controle, economicidade e celeridade na realização das manutenções de pequena monta, sem a necessidade de acionar contratos de manutenção predial de maior porte.

Desvantagens:

- Gerenciamento da execução de vários contratos contemplando o fornecimento dos insumos pretendidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Para suprir as necessidades atuais de manutenção predial nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Ceará, que assegure maior controle, economicidade, eficiência e celeridade na realização das manutenções de baixa complexidade, sem a necessidade de acionar contratos de manutenção predial de maior porte, a SOLUÇÃO 2 apresentou-se mais viável, tendo em vista que a instituição dispõe de mão de obra e equipamentos necessários para esse tipo de manutenção, fazendo-se necessário apenas a aquisição dos insumos.

4.2. Assim sendo, a Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Defensoria, juntamente com o Setor de Almoxarifado por meio de suas demandas, que estão em constante crescimento devido ao número de núcleos que estão aumentando em todo o território estadual, constataram a necessidade de adquirir esses materiais para realizar os reparos de baixa complexidade nos prédios da Defensoria.

4.3. A descrição e quantidades dos insumos constam no item 6 deste documento; algumas exigências para a contratação já estão descritas no item 2 deste ETP e serão melhor definidas no ato de elaboração do Termo de Referência; e, a análise dos riscos estão anexadas neste instrumento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades foi baseada nas manutenções preventivas e corretivas que vêm sendo realizadas periodicamente na Defensoria Pública na Capital, Região Metropolitana e Interior, levando em consideração a demanda e os desgastes dos prédios públicos, bem como na média de consumo de anos anteriores acrescidos de um percentual de 20% para atender à crescente demanda que a instituição vem tendo.

5.2. Atualmente, a Defensoria Pública do Estado do Ceará possui 76 Núcleos localizados em todo o território estadual, e pretende-se inaugurar nos próximos 12 (doze) meses mais 10 Núcleos.

5.3. Essa estimativa visa assegurar a aquisição de volumes compatíveis com a realidade institucional, de forma a evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de materiais em estoque. A definição das quantidades atende ao princípio da eficiência, garantindo a disponibilidade de insumos para pronta resposta às demandas operacionais.

5.4. Nesse sentido, no subitem 6.1 deste ETP é mostrada a tabela com os insumos e as quantidades necessárias para o período de 12 (doze) meses.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 85.015,00 (oitenta e cinco mil e quinze reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme valores, unitário e total, discriminados na tabela abaixo:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TINTA LATEX PVA, COR: CHANTILLY LATA DE 18 LITROS	LATA	90	155,00	13.950,00
2	TINTA LATEX PVA, COR: BRANCO NEVE LATA DE 18 LITROS	LATA	60	149,00	8.940,00
3	TINTA, ESMALTE BASE ÁGUA, PREMIUM, BRILHANTE, FUNGICIDA, SEM CHEIRO, ANTI MOFO, COR: POMAR DE MAÇÃ OU VERDE URBANO GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	60	119,00	7.140,00
4	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, COR: VERDE FOLHA, GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	30	98,00	2.940,00
5	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AMARELO, LATA DE 16 LITROS	LATA	50	275,00	13.750,00
6	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: AZUL, LATA DE 16 LITROS	LATA	15	270,00	4.050,00
7	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: BRANCO, LATA DE 16 LITROS	LATA	15	265,00	3.975,00
8	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: CONCRETO, LATA DE 16 LITROS	LATA	30	250,00	7.500,00
9	TINTA, PARA PISOS LAVÁVEL ALTA RESISTÊNCIA, COR: VERDE, LATA DE 16 LITROS	LATA	15	270,00	4.050,00
10	MASSA CORRIDA, PVA, EMBALAGEM: 25KG	LATA	40	52,00	2.080,00
11	ROLO COM GARFO PARA PINTURA PROFISSIONAL LÃ BAIXA ANTI RESPINGO	UND	60	24,00	1.440,00
12	LIXA DE PAREDE N° 100, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	85,00	8.500,00
13	TRINCHA, NYLON, TAMANHO 3", CABO PLÁSTICO, CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	50	17,00	850,00
14	ROLINHO DE ESPUMA PARA PINTURA TAMANHO 5CM	UND	50	10,00	500,00
15	ANTIDERRAPANTE LÍQUIDO CONTRA QUEDAS CINZA MÉDIO BALDE 1KG	BALDE	20	65,00	1.300,00
16	TINTA BORRACHA LIQUIDA BALDE	BALDE	5	580,00	2.900,00



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

	20KG				
17	MANTA GEOTEXTIL ROLO C/ 20M2 IMPERMEABILIZA LAJES TELHAS TELHADOS	ROLO	5	230,00	1.150,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 85.015,00

6.2. Os valores foram encontrados em pesquisas realizadas em *sites* de varejo e distribuidores especializados, amplamente reconhecidos no setor de material de construção, como: Leroy Merlin, Sodimac, Telhanorte, Amazon, Mercado Livre e Magazine Luiza, bem como em consultas realizadas no Painel de Preços do Governo Federal e plataformas estaduais de compras públicas.

6.3. A estimativa do valor da contratação buscou contemplar preços atuais, com base em itens de mesma natureza e características técnicas compatíveis às necessidades da Defensoria Pública, priorizando materiais de pintura e acabamento de uso recorrente em manutenções prediais corretivas. Foram descartadas ofertas promocionais de curta duração ou preços incompatíveis com a média observada, de modo a evitar distorções na estimativa.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A presente contratação será realizada de forma não parcelada, considerando a conveniência técnica e administrativa de centralizar o fornecimento dos materiais de pintura em um único fornecedor. Essa abordagem visa promover maior eficiência na gestão contratual, facilitar o controle de recebimento, padronizar os produtos adquiridos e simplificar a logística de entrega e armazenamento.

7.2. A opção pelo fornecimento global considera que os itens a serem adquiridos, embora distintos, pertencem ao mesmo grupo de consumo (materiais de pintura de uso geral em manutenção predial) e são compatíveis com o atendimento por um único fornecedor do segmento. Essa unificação permite a obtenção de melhores condições comerciais por meio da economia de escala e reduz a incidência de riscos relacionados ao fracionamento, como atrasos, fornecimentos parciais e divergências de padrões técnicos.

7.3. Além disso, a consolidação da contratação favorece o acompanhamento técnico pela equipe interna da Defensoria Pública, que utilizará mão-de-obra própria para aplicação dos materiais, otimizando o planejamento das manutenções e evitando incompatibilidades entre insumos. Assim, a não adoção do parcelamento se justifica pela busca de maior eficiência operacional, segurança na execução e racionalização dos custos envolvidos.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Há contratações correlatas neste órgão, pois, já existem contratos vigentes cujos objetos são a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e peças de reposição por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da Seinfra.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição do material de consumo descrito neste Estudo está alinhada ao Planejamento Anual de Compras da Defensoria Pública do Estado, como descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD sob o n.º 361/2024.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação a Defensoria almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

10.1.1. Assegurar a manutenção preventiva e corretiva das Sedes da Defensoria e seus anexos, de forma ininterrupta, com agilidade, eficiência e sem comprometer o espaço do almoxarifado.

10.1.2. Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, pois os custos para esta contratação são menores do que a utilização dos contratos existentes.

10.1.3. Melhor aproveitamento dos recursos humanos, visto que a Defensoria possui equipe capacitada e disponível para execução dos serviços.

10.2. Desta forma, o órgão poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos colaboradores e assistidos espaços de qualidade, salubres, dentro dos padrões da instituição, entre outros benefícios.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A Defensoria Pública do Estado do Ceará dispõe de servidores e colaboradores capacitados para o recebimento, manejo e controle dos itens a serem adquiridos, assim como estão aptos para atuarem na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da aquisição.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com observância aos possíveis impactos ambientais, buscando utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2. Durante o manejo dos insumos serão observados a separação e a destinação correta dos materiais descartados, configurando-se esta medida fundamental para minimizar o impacto ambiental causado pelo descarte inadequado de resíduos.

12.3. Deverá ser observada a minimização da quantidade de materiais que precisam ser descartados. Isso pode ser feito através da redução do consumo e da reutilização de materiais, com as unidades requisitantes solicitando apenas o necessário para o desenvolvimento das atividades no setor.

12.4. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário.

12.5. Outros requisitos de sustentabilidade estão descritos no subitem 2.2 deste ETP.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de materiais de pintura e forro para reparos de baixa complexidade nos prédios da Defensoria é a contratação mais adequada ao atendimento atual das necessidades da instituição, pois, além de possuir custos menores, conforme já demonstrado neste documento, a Defensoria possui equipe própria para ter uma resposta mais ágil, portanto, torna-se mais viável a contratação da solução pretendida.

14. Análise de Riscos:

Risco 01	Não Haver disponibilidade orçamentária
----------	--



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Atraso na aquisição e comprometimento das atividades de manutenção predial.
Ação Preventiva	Garantir a inclusão no Plano Anual de Contratações e alinhamento com a execução orçamentária.
Ação de Contingência	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.

Risco 02	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços e/ou materiais
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Atendimento parcial da demanda, necessidade de aditivos ou novas aquisições.
Ação Preventiva	Revisão técnica detalhada da lista de materiais com base em dados históricos e participação da equipe de manutenção.
Ação de Contingência	Realizar processo complementar para suprir lacunas não previstas.

Risco 03	Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	Inutilização de materiais, atrasos nas manutenções e necessidade de substituição.
Ação Preventiva	Exigir laudos técnicos e documentação técnica no processo de recebimento.
Ação de Contingência	Recusar o recebimento, aplicar penalidades contratuais e acionar a garantia contratual.

Risco 04	Atraso na entrega dos materiais
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Prejuízo às manutenções preventivas e corretivas.
Ação Preventiva	Definir cronograma de entregas bimestrais com cláusulas de penalização por descumprimento.
Ação de Contingência	Aplicar multa contratual e avaliar substituição da empresa fornecedora, conforme previsão contratual.

Risco 05	Armazenamento inadequado dos materiais adquiridos
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	Perda da qualidade e durabilidade dos materiais, gerando desperdício.
Ação Preventiva	Avaliar previamente a capacidade de armazenagem e



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

	estabelecer condições técnicas de armazenamento.
Ação de Contingência	Readequar o local de estocagem e revisar o plano de entrega parcelada para melhor controle de volumes.
Risco 06	Não utilização ou vencimento de materiais no estoque
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Dano	Desperdício de recursos públicos, materiais vencidos ou fora de padrão.
Ação Preventiva	Planejamento adequado de quantitativos, com entregas fracionadas e controle rigoroso de estoque.
Ação de Contingência	Redistribuição interna dos itens entre unidades e reaproveitamento de acordo com validade técnica.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Contratação da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 20260004 – DPGE-CE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco BRADESCO S/A (exclusivamente), agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob pena das sanções administrativas cabíveis, bem como as criminais, e sob as penas da lei, que toda a documentação anexada ao sistema é autêntica.

DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n.º ____ /2026

Processo SEI n.º 24.0.000004907-3

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
CEARÁ – DPGE-CE E (O)A**

**ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE-CE, com sede na Avenida Pinto Bandeira, n.º 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.014.521/0001-23, através de dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública (FAADEP), CNPJ n.º 05.220.055/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Defensora Pública Geral, Sra. _____, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada em Fortaleza/Ce, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP _____, Fone _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260004 – DPGE-CE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE, a Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE, a Instrução Normativa n.º 206/2025/DPGE/CE, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 20260004 – DPGE-CE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição, bem como a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de consumo (pintura)**, destinados ao atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência do Edital e na proposta do CONTRATADO.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, nos termos dos arts. 94 e 105 da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. Não será admitida a prorrogação contratual, pois, esta, só é aplicada em caso de fornecimento contínuo, o que não é o objeto desse contrato.

4.2. O prazo de execução do objeto deverá ser de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme prática administrativa da DPGE.

4.2.1. A execução será de forma parcelada, de acordo com o item 7.2.2 do Termo de Referência, observando a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será PARCELADA.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da justificativa exposta no Termo de Referência, conforme Acórdão 2450/2025-TCU-Plenário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ela referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato, observado ainda a Instrução Normativa n.º 150/2023/DPGE/CE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado em 16 de outubro de 2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. O reajuste deverá ser requerido pela contratada antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

9.5. Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste.

9.5.1. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da Lei n.º 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia decorrido, pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

13.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) do valor do bem pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado.

13.2.4.3. Moratória de 2% (dois por cento) do valor do bem recusado por dia decorrido, pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.

13.2.4.4. Moratória de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado, pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição.

13.2.4.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2.4.6. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observando-se a Instrução Normativa n.º 203/2025/DPGE/CE.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto; e,

II - Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de, no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária e financeira do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado (FAADEP), Orçamento 2026, na seguinte classificação orçamentária:

06200001.14.122.421.20135.15.339030.1.759.1200070.1.2.01

15.2. Detalhamento da despesa:

15.2.1. Ação: 20135 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - FAADEP;

15.2.2. Elemento da Despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

15.2.3. Fonte de Recurso: 1.759.1200070 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
do ESTADO DO CEARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

18.2. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Ceará, como condição indispensável para sua eficácia e validade, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim por meio de portaria do CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.2. Fica dispensada a assinatura de testemunha nos casos em que a assinatura for eletrônica/digital, conforme o art. 784, § 4º da Lei n.º 13.105/2015, Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, ____ de _____ de 2026.

Sâmia Costa Farias
DEFENSORA PÚBLICA GERAL
EMPRESA

(Nome completo)
REPRESENTANTE LEGAL DA

Testemunhas:

1 - _____

RG:

CPF:

2 - _____

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) Assessor(a) Jurídico (a) da CONTRATANTE)